

LEI Nº 156 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Concede reajuste aos funcionários de Hospital Maternidade Santa Terezinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários do Hospital Maternidade Santa Terezinha aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os salários percebidos em outubro.

Parágrafo Único – Os beneficiários da presente Lei serão técnico de enfermagem, gerente administrativo, atendentes de enfermagem, auxiliares de escritório, serventes e técnicos de radiologia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 10 de dezembro de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

ROBERTO ALVES VIEIRA
Secretario de Saúde

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 10 de dezembro de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

